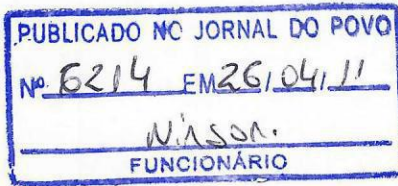




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br



DECRETO Nº 1152/2011

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em especial ao disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.770/2010 de 15 de dezembro de 2010.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Autarquia ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária conforme especificado abaixo:

| | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE | VALOR (R\$) |
|------------------|---|--------------|--------------------|
| 01 | Águas de Sarandi | | |
| 01.001 | Serviço Municipal de Saneamento Ambiental | | |
| 17.512.0010.2001 | Manutenção dos Serviços Administrativos | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 02076 | 40.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais | 02076 | 7.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 02076 | 20.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 02076 | 75.000,00 |
| | TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 142.000,00 |

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, será anulada a seguinte dotação abaixo especificada:

| | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE | VALOR (R\$) |
|------------------|--|--------------|--------------------|
| 01 | Águas de Sarandi | | |
| 01.001 | Serviço Municipal de Saneamento Ambiental | | |
| 17.512.0010.2001 | Manutenção dos Serviços Administrativos | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 02076 | 142.000,00 |
| | TOTAL DOS CANCELAMENTOS | | 142.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Abril de 2011.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal